

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento dispõe sobre a oferta dos componentes curriculares eletivos do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina do Sertão (FMS).

**Art. 2º** Os componentes curriculares eletivos são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estabelecida pela FMS, permitindo a flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina.

**CAPÍTULO II  
DOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS**

**Art. 3º** Os componentes curriculares eletivos do Curso de Graduação em Medicina fazem parte do Núcleo de Temas Complementares em Saúde (NTC), estando relacionados no quadro a seguir.

| Unidades Curriculares Eletivas              |               |
|---|---------------|
| Componente Curricular                       | Carga Horária |
| Medicina e Espiritualidade                  | 40            |
| Bioética Aplicada aos Temas Atuais em Saúde | 40            |
| Educação em Saúde I                         | 40            |
| Educação em Saúde II                        | 40            |
| Iniciação à Pesquisa em Saúde               | 40            |

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| Medicina Baseada em Evidências    | 40 |
| Cultura, Saúde e Doença           | 40 |
| Cultura e Saúde Indígena          | 40 |
| Avanços em Biologia Molecular I   | 40 |
| Avanços em Biologia Molecular II  | 40 |
| Estudo dos Sistemas Integrados I  | 40 |
| Estudo dos Sistemas Integrados II | 40 |
| Comunicação Verbal e Escrita I    | 40 |
| Comunicação Verbal e Escrita II   | 40 |

**§1º** A lista de componentes curriculares eletivos poderá ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

**§2º** A "LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS", unidade curricular de conhecimento geral, será oferecida entre os componentes curriculares obrigatórios do curso, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.

**§3º** Um componente curricular eletivo poderá apresentar a sua carga horária total distribuída em atividades teóricas, práticas e/ou de extensão, de acordo com o conteúdo e a(s) metodologia(s) de ensino e em atendimento ao projeto pedagógico de curso, conforme aprovado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 4º** Os componentes curriculares eletivos serão oferecidos na modalidade presencial.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA**

**Art. 5º** Os alunos do Curso de Graduação em Medicina devem integralizar, ao total, 160 horas em componentes curriculares eletivos.

**Parágrafo Único.** A carga horária deverá integralizada no 4º, 5º, 6º e 7º semestre do Curso de Graduação em Medicina.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MATRÍCULA NOS COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS**

**Art. 6º** No 4º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.

**Art. 7º** No 5º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.

**Art. 8º** No 6º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.

**Art. 9º** No 7º semestre do Curso de Graduação em Medicina, o aluno deverá matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos que serão oferecidos neste semestre.

**Art. 10º** Para o 4º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

**Art. 11º** Para o 5º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

**Art. 12º** Para o 6º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem

disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

**Art. 13º** Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FMS, o Colegiado do Curso selecionará o(s) componentes curriculares eletivos, entre aqueles da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizados para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 1 (um) dos componentes curriculares eletivos oferecidos.

**Art. 14º** O oferecimento de um determinado componente curricular eletivo está condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadoria de Curso, ouvido o Colegiado do Curso.

**Art. 16º** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Medicina do Sertão.

Arcoverde, 25 de junho de 2024.



**Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira**

Presidente do Conselho Superior - CONSU